

CÂMARA DE VEREDORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

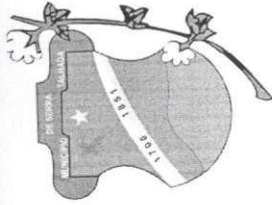
ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O presente Anexo I, indica os itens a serem licitados por lote, a descrição de cada um dos itens, o quantitativo, e preço máximo aceitável pela administração, nos termos abaixo descrito.

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|--|----------------------------|--------------|
| 01 | 20 | UNID | LIXEIRA PLÁSTICA PEQ. 10LT | R\$ 51,59 | R\$ 1.031,80 |
| 02 | 20 | UNID | LUSTRA MOVEIS 500ML | R\$ 11,03 | R\$ 220,60 |
| 03 | 15 | UNID | ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT | R\$ 7,32 | R\$ 109,80 |
| 04 | 50 | UNID | COADOR P/CAFÉ PANO | R\$ 5,95 | R\$ 297,50 |
| 05 | 20 | UNID | BALDE PEQUENO CAPACIDADE 10LT | R\$ 5,36 | R\$ 107,20 |
| 06 | 08 | KG | CANELA EM PAU P/ CHÁ | R\$ 37,83 | R\$ 302,64 |
| 07 | 08 | KG | ERVA DOCE P/ CHÁ | R\$ 36,16 | R\$ 289,28 |
| 08 | 05 | KG | BOLDO P/ CHÁ | R\$ 40,03 | R\$ 200,15 |
| 09 | 05 | KG | CAMOMILA P/ CHÁ | R\$ 41,54 | R\$ 207,70 |
| 10 | 18 | UNID | CESTO P/ LIXO 15 LT | R\$ 4,79 | R\$ 86,22 |
| 11 | 15 | UNID | TAPETES P/BANHEIRO | R\$ 27,68 | R\$ 415,20 |
| 12 | 30 | UNID | PANO DE CHÃO MULTIUSO | R\$ 9,12 | R\$ 273,60 |
| 13 | 05 | UNID | ESPANADOR | R\$ 23,49 | R\$ 117,45 |
| 14 | 05 | UNID | COLHER/CONCHA RASA DE ALUMÍNIO (GRANDE MULTIUSO) | R\$ 20,31 | R\$ 101,55 |
| 15 | 02 | UNID | FAQUEIRO AÇO INOX 24PÇ (TODO EM INOX) | R\$ 68,73 | R\$ 137,46 |
| 16 | 06 | UNID | BOTIJÃO GÁS DE COZINHA 13 KG | R\$ 77,00 | R\$ 462,00 |
| 17 | 1.000 | UNID | ÁGUA POTÁVEL 20 LT (GARRAFÕES) | R\$ 9,66 | R\$ 9.660,00 |
| | | | | Total R\$ 14.020,15 | |

VALOR MÁXIMO PARA PREÇO GLOBAL É DE R\$ 14.020,15 (quatorze mil, vinte reais e quinze centavos).



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

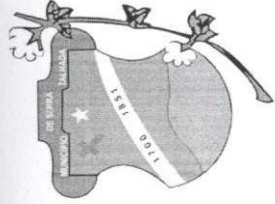
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa,....., inscrita no CNPJ nº....., com sede á....., neste ato representado (o) pelos diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº..... usando os recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e Data _____ / ____ / 2016.

Assinatura ou Assinatura do Representante Legal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

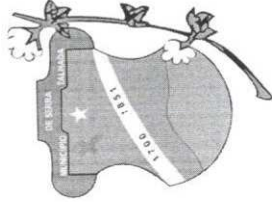
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada á (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial de nº _____ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____/____/2016.

Assinatura ou Assinatura do Representante Legal



CÂMARA DE VEREDORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO IV

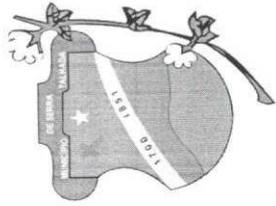
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Serra Talhada/PE
Pregão Presencial n.º. ____/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do seu artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e Data _____/_____/2016.

Assinatura ou Assinatura do Representante Legal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO V

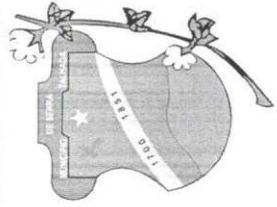
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob o n.º _____, de _____ de 2016, instaurado por esta Casa Legislativa que se nossa empresa for declarada Vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a parti dos quatorze anos (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e Data _____ / _____ / 2016.

Assinatura ou Assinatura do Representante Legal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE, COM SEU PRESIDENTE, AGENOR DE MELO LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG Nº 701.388-SSP/PE E INSCRITO NO CPF Nº 122.594.974-20, NO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E _____, ESTABELECIDO NA _____, Nº _____, BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. _____ (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO), PORTADOR DA CÉDULA DE RG SOB O Nº _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR) E CPF SOB O Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93 ATUALIZADA PELA LEI Nº 9.648/98, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 11.407.160/0001-76, estabelecida à Rua Enoch Ignácio de Oliveira, Nossa Senhora da Penha, nº 1.280, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-460, neste ato representadas pelo Senhor Presidente, AGENOR DE MELO LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 701.388-SSP/PE e inscrito no CPF nº 122.594.974-20, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de RG sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Do Fundamento Legal

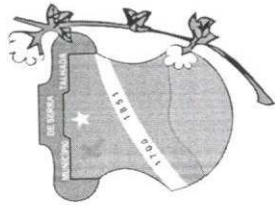
Aos _____, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

Cláusula Primeira – do fundamento legal

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, de acordo com a Lei nº 10.520/02.

Do Objeto

Cláusula Segunda - Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de materiais para consumo, de forma parcelada, com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

quantitativo e descrições constantes no Anexo Único deste contrato, de acordo com as especificações definidos no Certame do Pregão nº 003/2016.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira – A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R\$ _____ (), valor global, em --- (---) parcelas mensais de R\$ _____ (). O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

Parágrafo terceiro - O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida.

Dos Recursos Financeiros

Cláusula Quarta - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 00001

Unidade Orçamentária: 010100

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.52 – Outros Materiais de Consumo

Do Reajuste

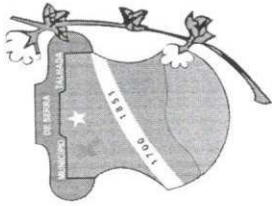
Cláusula Quinta – O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

Da Vigência

Cláusula Sexta – O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo primeiro - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

Parágrafo segundo - A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para a (o) CONTRATADA (O).



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Das Obrigações Das Partes

Cláusula Sétima - Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enoch Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- d) responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;

Cláusula Oitava - Caberá à CONTRATANTE:

- a) o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do parágrafo terceiro da cláusula terceira, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93;

Da Rescisão

Cláusula Nona – O presente CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

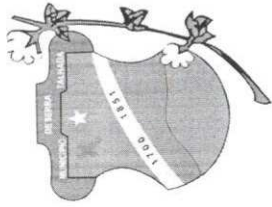
Das Penalidades

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004

Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaravst@camaravst.pe.gov.br e cvst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

Da Publicidade

Cláusula Décima Primeira - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

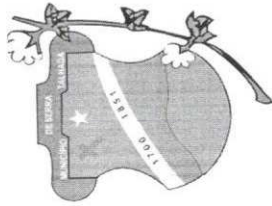
Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Décima Terceira - Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Pregão Presencial nº 003/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta datada de (data da proposta);
- c) Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

Do Foro



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, ___ de _____ de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

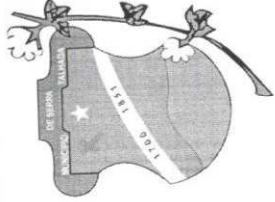
Agenor de Melo Lima
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ NOME: _____
CPF: _____

2 - _____ NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Sector de Licitação
Câmara Municipal de Serra Talhada - P E

Prezados Senhores;

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº 03/2016 Processo nº 03/2016**. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

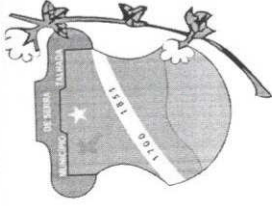
| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|----------------------------|-------------|-------------|
| 01 | 20 | UNID | LIXEIRA PLÁSTICA PEQ. 10LT | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|---------------------|-------------|-------------|
| 02 | 20 | UNID | LUSTRA MOVEIS 500ML | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|----------------------|-------------|-------------|
| 03 | 15 | UNID | ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|---------------------|-------------|-------------|
| 04 | 50 | UNID | COADOR P/ CAFÉ PANO | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|-------------------------------|-------------|-------------|
| 05 | 20 | UNID | BALDE PEQUENO CAPACIDADE 10LT | R\$ | R\$ |



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|----------------------|-------------|-------------|
| 06 | 08 | UNID | CANELA EM PAU P/ CHÁ | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|------------------|-------------|-------------|
| 0 | 08 | UNID | ERVA DOCE P/ CHÁ | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|---------------|-------------|-------------|
| 08 | 05 | UNID | BOLDO P/ CHÁ | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|-----------------|-------------|-------------|
| 09 | 05 | UNID | CAMOMILA P/ CHÁ | R\$ | R\$ |

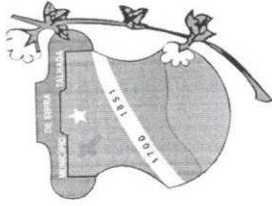
| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|---------------------|-------------|-------------|
| 10 | 18 | UNID | CESTO P/ LIXO 15 LT | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|---------------------|-------------|-------------|
| 11 | 15 | UNID | TAPETES P/ BANHEIRO | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|------------------------|-------------|-------------|
| 12 | 30 | UNID | PANO DE CHÃO MULTIUISO | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|---------------|-------------|-------------|
| 13 | 05 | UNID | ESPANADOR | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|---|-------------|-------------|
| 14 | 05 | UNID | COLHER/CONCHA RASA DE ALUMÍNIO (GRANDE MULTIUISO) | R\$ | R\$ |



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

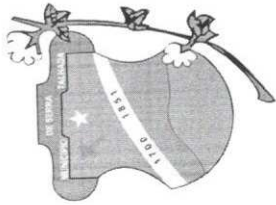
| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|---------------------------------------|-------------|-------------|
| 15 | 02 | UNID | FAQUEIRO AÇO INOX 24PÇ (TODO EM INOX) | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|------------------------------|-------------|-------------|
| 16 | 06 | UNID | BOTIJÃO GÁS DE COZINHA 13 KG | R\$ | R\$ |

| LOTE | QUANT. | UNID. MÉD. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|--------------------------------|-------------|-------------|
| 17 | 1.000 | UNID | ÁGUA POTÁVEL 20 LT (GARRAFÕES) | R\$ | R\$ |

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$
VALIDADE DA PROPOSTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PROponente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

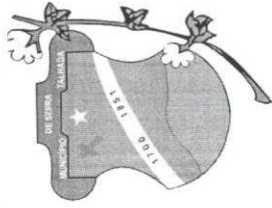
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura ou Assinatura do Representante Legal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, Pregão Presencial n° 003/2016**, objetivando a aquisição a parcelada de material de consumo para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrição do anexo I. Será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da CPL na Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, estabelecida na Rua Enoch Ignácio de Oliveira n°. 1280- Nossa Senhora da Penha, iniciando-se no dia 10 (dez) de março de 2016, às 09:00:00 (nove) horas, será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **selecionar propostas mais vantajosas para aquisição de materiais para consumo de forma parcelada com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal**, conforme quantitativo constante no Termo de Referência anexo I deste EDITAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO

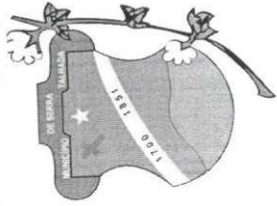
2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

3.1.1. - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que possua os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELLO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.2.1 - Empresa declarada inidônea por órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

3.2.2 - Empresa suspensa de licitar/contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

3.2.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE.

3.3 - A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com **firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.**

3.3.1 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.3.2 - Entende-se como credenciamento a apresentação dos documentos que autorizem o representante a responder pela empresa, ou ainda, a mesma se fizer representar por sócio ou dirigente, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitações.

3.3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA nesta licitação, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

3.4 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

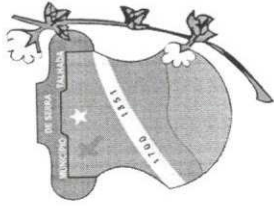
I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.5. Os documentos relacionados nos subitens 3.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela



CÂMARA DE VEREDORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8. Para os fins do subitem 3.5 supra, o momento da declaração do vencedor do certame licitatório correrá por ocasião do julgamento final da licitação estabelecido no item 10.

3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

3.10.2. Para efeito do disposto neste subitem 3.10, proceder-se-á da seguinte forma:

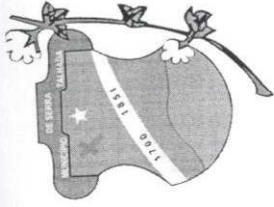
I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos itens 3.10.1 e 3.10.2 deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE N° 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

4.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.2.2 - Número do processo e do Pregão;

4.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital.

4.2.4 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

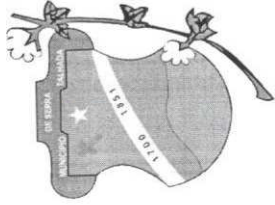
5.1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado importa na impossibilidade da empresa licitante em participar da segunda fase (lance orais de preços) da proposta de preço, restringindo sua participação a fase inicial de proposta de preço.

5.5 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n° 123/06.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital), deverá ser apresentada junto aos documentos de credenciamento, portanto, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2 - É obrigatório a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente.

6.3 - Para os licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, devem apresentar a mesma por meio de envelope próprio para credenciamento, com a seguinte expressão externa:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

7 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

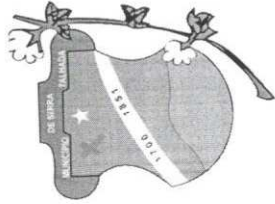
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

7.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



CÂMARA DE VEREDORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 24 horas a abertura dos envelopes .

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.2 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 7.3

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), sendo considerado o valor unitário dos itens.

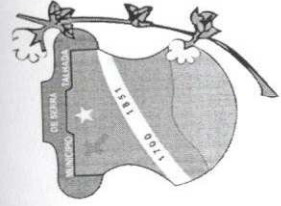
9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

9.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - e) Serão desconsideradas e em consequência desclassificadas as propostas de preços que deixarem de atender no todo, ou em parte, qualquer dispositivo deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis,
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.6

9.17. O disposto nos itens 9.15 a 9.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor., observando o que dispõe o item 9.19 deste edital.

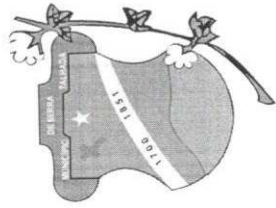
9.19 Após a aplicação do disposto nos itens 9.15 a 9.17 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.20. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.22. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.14 deste edital.

9.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presente.

10- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1-Da Habilitação Jurídica:

10.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme anexo V.

10.1.1.4-Declaração de ausência de fato impeditivo para participação em licitação, na forma da Lei 8.666/93, art. 32, § 2º, conforme anexo IV.

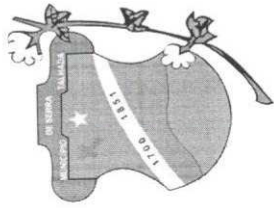
10.2.1-Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

10.2.2.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

10.2.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;

10.2.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

10.2.2.5. Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - **Certidão Negativa de Débito** fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa econômica Federal, com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.2.8. As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nos itens 9.2.2.2 e 9.2.2.5, poderão ser substituídas pela Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal.

10.2.2.9. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica

10.3.1 Da Qualificação Econômica e Financeira:

10.3.1.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC o qual deverá ser comprovado; e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

10.3.1.2-**Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.3.1.3-Demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da licitante, através dos seguintes índices:

Índice de liquidez corrente (I LC)

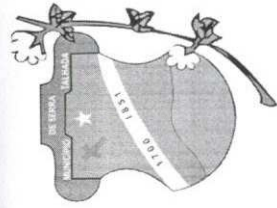
$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,00$$

Passivo circulante

Índice de liquidez geral (I LG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

Passivo circulante + Exigível a longo prazo



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Índice de Solvência Geral (S G)

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10.3.1.4- Exceto as microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, as demais microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

12 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – Os produtos deverão ser entregues do almoxarifado da Câmara de Vereadores de Serra Talhada , contra recibo da **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade solicitada pelo responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

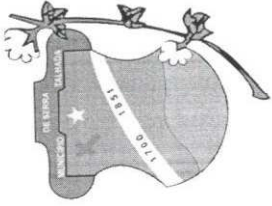
13.1 - O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, no local e endereço indicados no 13.1.

13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Após suplementação, o pagamento será feito em até trinta dias após o recebimento das mercadorias, através da Secretaria Municipal de finanças, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação serão provenientes das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara

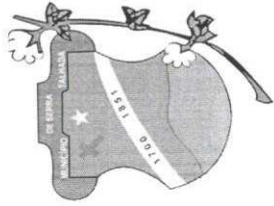
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.52 – Outros Materiais de Consumo

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub 16.1.1 deste XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Serra Talhada -PE, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de Contrato.

16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub 16.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

17.1.1- advertência por escrito;

17.1.2 – multa de até 30 % do valor do contrato.

17.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso VI, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.4- rescisão do termo de contrato;

17.1.5- declaração de inidoneidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serra Talhada -P E.

18.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal Serra Talhada -P E, situada à Rua Enoch Ignácio de Oliveira, nº 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE, após a celebração do Contrato.

18.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

18.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

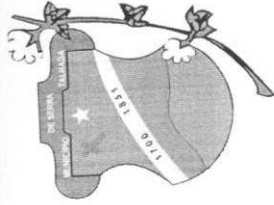
a)Anexo I – Termo de referencia ;

b)Anexo II – Carta de Credenciamento;

c)Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

d)Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e)Anexo V – Declaração de que não emprega menores de 16 anos



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial
- h) Anexo VIII- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 18.7** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.8** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como os Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 18.9** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.10** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 18.11** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do Contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.
- 18.12** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.13** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.14** - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro, através do fax n.º (87) 3831-2004; e interessados em adquirir o edital procura a CPL e a mesma prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no edifício sede da Câmara Municipal de Serra Talhada, localizado na Rua Enoch Ignácio de Oliveira n.º 1280, nesta Cidade, colocando a disposição o Fone 87.3831-2004.
- 18.15** - O Foro desta Comarca de Serra Talhada - PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 23 de fevereiro de 2016.


Sérgio Romero de Godoy Carvalho
Pregoeiro